

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2007
(Do Sr. BARBOSA NETO)

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 17A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"V – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais no combate aos incêndios nos períodos de seca, conduzindo instrução de modo a empregar o seu pessoal nessas atividades."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as Forças Singulares, é o Exército Brasileiro a que dispõe do maior efetivo e de maior distribuição por todo o território nacional. Além

disso, já conduz, normalmente, instrução de combate a incêndio a todo o seu pessoal, existindo, inclusive, em cada unidade, o oficial de combate a incêndio.

Portanto, dentro desse contexto, é perfeitamente plausível, e excelente para o País, que entre as atribuições subsidiárias do Exército Brasileiro seja incluída a de cooperar com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais no combate aos incêndios nos períodos de seca, haja vista as limitações desses órgãos para atender aos eventos excepcionalmente grandes.

Portanto, pelo mérito contemplado e pela pertinência da proposição, conclamamos os nossos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado BARBOSA NETO